



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAEC Nº 7, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre os procedimentos para a entrada de visitantes nas dependências da moradia estudantil

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Será permitida a entrada de visitantes na Moradia Estudantil a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º. Sobre visitantes diurnos:

I. O(A) morador(a) deverá solicitar autorização junto à Coordenadoria de Moradia/PRAEC pelo e-mail: [moradia.praec@ufla.br](mailto:moradia.praec@ufla.br), com antecedência mínima de 24 horas úteis, informando o nome do visitante, CPF, RG, Telefone de contato, Horário de entrada e Horário de saída;

II. Serão permitidas visitas à Moradia Estudantil no horário compreendido entre 08 (oito) e 20 (vinte) horas, sendo que às 20 horas o visitante deverá se retirar da Moradia;

III. O(A) visitante deverá estar acompanhado(a) pelo(a) morador(a) solicitante no momento da entrada e durante todo o período de permanência no apartamento;

IV. O(A) visitante deverá se identificar ao responsável pela portaria da Moradia Estudantil, apresentando documento oficial de identificação ou carteira estudantil expedida pela UFLA, bem como entregar a autorização expedida pela Coordenadoria de Moradia;

V. Cada Apartamento poderá receber até 3 visitantes simultaneamente;

VI. Os(As) visitantes deverão ser recebidos(as) nas áreas comuns, sendo permitido o acesso ao apartamento quando houver concordância expressa dos(as) outros(as) moradores(as);

VII. O(A) morador(a) solicitante responde solidariamente pelos danos provocados pelos(as) visitantes sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Sobre visitantes com pernoite:

I. O(A) morador(a) deverá solicitar autorização junto à Coordenadoria de

Moradia/PRAEC pelo e-mail: moradia.praec@ufla.br, com antecedência mínima de 2 dias úteis, informando o nome do visitante, CPF, RG, Telefone de contato, endereço de origem, Horário de entrada e Horário de saída;

II. Serão permitidas visitas à Moradia Estudantil com pernoite para o período de até 03 (três) noites;

III. O(A) visitante deverá estar acompanhado(a) pelo(a) morador(a) solicitante no momento da entrada e durante todo o período de permanência no apartamento;

IV. O(A) visitante deverá se identificar ao responsável pela portaria da Moradia Estudantil, apresentando documento oficial de identificação, bem como entregar a autorização expedida pela Coordenadoria de Moradia;

V. Cada apartamento poderá receber apenas um(a) visitante por vez, devendo haver concordância expressa dos(as) outros(as) moradores(as), documentada por e-mail;

VI. O(A) morador(a) solicitante responde solidariamente pelos danos provocados pelos(as) visitantes sob sua responsabilidade;

Parágrafo único: É vedada a pernoite de pessoas residentes em Lavras e discentes da UFLA na Moradia Estudantil.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 02/06/2023, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0073469** e o código CRC **D7A3BDC9**.

SEI nº 0073469